



FEEVALE
TECHPARK
— INCUBADORA

Novo Hamburgo, 2015

1. INTRODUÇÃO

A Incubadora Tecnológica da Feevale tem como objetivo oferecer suporte a empreendedores para o desenvolvimento de ideias inovadoras e transformá-las em empreendimentos de sucesso. Para isso, proporciona infraestrutura, sinergia com outras empresas e suporte gerencial orientando quanto à gestão do negócio e a sua competitividade.

O principal compromisso é contribuir para geração de emprego e renda e a transferência de tecnologia, articulando a cooperação entre sociedade, governo, empresas e instituições de ensino e pesquisa para impulsionar o desenvolvimento pleno e sustentável da região e contribuir para elevar a qualidade de vida.

2. OBJETIVO

Este MANUAL tem por objetivo definir o regulamento de acesso de projetos que visam à criação de novos empreendimentos com foco no desenvolvimento de produtos, serviços ou processos interessados em se instalar na Incubadora Tecnológica da Feevale.

Poderão ter acesso aos serviços e infraestrutura da Incubadora Tecnológica da Feevale empreendimentos nas seguintes áreas de atuação:

- I. Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II. Indústria Criativa;
- III. Materiais e Nanotecnologia;
- IV. Ciências da Saúde e Biotecnologia;
- V. Ciências Ambientais e Energias Renováveis.

Parágrafo Único - Poderão ser criadas novas áreas de atuação em sintonia com o desenvolvimento e a consolidação da pesquisa na Universidade Feevale e com o desenvolvimento econômico e social da região.

3. MODALIDADES DE INCUBAÇÃO

As modalidades possíveis para acesso de projetos são:

I. Pré-incubação: fase em que o empreendedor, proponente do projeto, participa de um programa de capacitação que objetiva o desenvolvimento do Plano de Negócios da empresa (ANEXO I). Os empreendedores irão se preparar para apresentação formal do Plano de Negócios para seleção de ingresso na modalidade de Incubação;

II. Incubação interna: a empresa coloca em prática o Plano de Negócio, usufrui de um espaço na Incubadora Tecnológica da Feevale e de todos os serviços oferecidos;

III. Incubação externa: a empresa coloca em prática seu plano de negócios, usufrui de todos os serviços oferecidos pela Incubadora Tecnológica da Feevale, no entanto, não dispõe de uma sala exclusiva na Incubadora.

Esta modalidade poderá ser acessada somente quando não houver espaços físicos disponibilizados pela Incubadora Tecnológica da Feevale para instalação de empresas.

4. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Os projetos poderão ser apresentados, a qualquer momento, pelos representantes das empresas interessadas.

5. CONTRATO

As empresas selecionadas assinarão um “Contrato de Incubação de Empresa” (ANEXO II) com a Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale, que definirá todas as responsabilidades e condições para instalação e permanência da empresa na Incubadora Tecnológica da Feevale.

6. DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

As empresas selecionadas para a modalidade de incubação interna deverão, no prazo de 60 dias após assinatura do contrato, realizar sua instalação e início das operações na Incubadora Tecnológica da Feevale. O não cumprimento desse prazo poderá ocasionar na rescisão do contrato.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

Os contratos a serem firmados, nas modalidades de incubação interna ou externa, terão seu prazo de vigência estabelecido em 12 (doze) meses, passíveis de renovação mediante Termo Aditivo.

8. DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL

O empreendedor deverá pagar à Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo – ASPEUR, pela sua inserção na Incubadora Tecnológica da Feevale e fruição dos benefícios decorrentes, a contraprestação pecuniária mensal no valor de:

I. Incubação interna: R\$ 22,00 por m² no primeiro ano de incubação, R\$ 25,00 no segundo e R\$ 28,00 após os 24 (vinte e quatro) meses por custos operacionais de uso da infraestrutura (salas de reuniões, de capacitação, laboratórios, entre outros), serviços e de sala para incubação;

II. Incubação externa: R\$ 250,00 no primeiro ano de incubação, R\$ 300,00 no segundo e R\$ 400,00 após os 24 (vinte e quatro) meses por custos operacionais de uso da infraestrutura (salas de reuniões, de capacitação, laboratórios, entre outros) e serviços.

Parágrafo Único - A contraprestação pecuniária será reajustada a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a variação acumulada do IGP-M, nas suas renovações e enquanto perdurar o contrato, sendo que se na vigência do contrato ou de sua prorrogação, nova Lei ou Ato Normativo do Poder Executivo vier a reduzir ou ampliar o prazo do reajuste hoje vigente, o novo prazo será automaticamente aplicado nos futuros reajustamentos, e se o IGP da Fundação Getúlio Vargas for extinto, será substituído pelo IPC/FIPE/USP, ou outro índice que venha ser legalmente fixado.

9. SALAS PARA INCUBAÇÃO

9.1. O número de vagas para ingresso está condicionado aos espaços físicos disponibilizados pela Incubadora Tecnológica da Feevale para instalação de empresas.

9.2. A planta do prédio – assim como disponibilidade de vagas – poderá ser consultada com a administração da Incubadora Tecnológica da Feevale.

9.3. Estão incluídas no custo de incubação despesas comuns, tais como: serviço de limpeza das áreas comuns, manutenção predial, água, esgoto, seguro predial e IPTU, excetuando-se serviços de energia, telefonia e internet.

9.4. Caberá a cada empresa os custos para adequação das salas as suas necessidades específicas, mediante autorização prévia.

9.5. A empresa deverá providenciar também a contratação do seguro sobre os equipamentos e instalações, seja contra roubo, furto, extravio, acidentes naturais ou quaisquer outros eventos ou possibilidades, necessitando apresentar cópia da apólice de seguro a ASPEUR em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato de incubação.

10. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

10.1. Os projetos devem possuir diferencial competitivo em produtos, serviços e processos.

10.2. Os projetos devidamente acompanhados da documentação pertinente deverão ser enviados através de formulário eletrônico disponível no site www.feevale.br/incubadora (ANEXO III).

10.3. Poderão candidatar-se pessoas físicas ou empresas brasileiras, individualmente ou em grupo, que não estejam em processo falimentar ou falência decretada e que não possuam restrições creditícias, bancárias, cíveis ou criminais.

10.4. Em caso de haver mais uma empresa interessada no mesmo espaço, o critério de desempate será a pontuação alcançada no projeto apresentado, conforme critérios demonstrados no ITEM 11 deste MANUAL.

10.5. Em caso de empate, a decisão caberá ao Comitê Gestor da Incubadora Tecnológica da Feevale a partir de nova análise dos projetos das empresas concorrentes.

11. ANÁLISE E JULGAMENTO

11.1. A seleção dos projetos submetidos será realizada pela Pró-reitoria de Inovação, que poderá valer-se de consultores *Ad Hoc*. A Incubadora Tecnológica da Feevale poderá, também, recorrer a convidados integrantes do Quadro de Docentes ou Técnico-Administrativos da Feevale ou representantes da Administração Pública Estadual, do(s) município(s) onde estão instalados os empreendimentos, de Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT's/RS – e de entidade(s) privada(s) representativa(s) do setor produtivo para assessoramento específico, sempre que julgar necessário.

11.2. Durante o período de análise, poderão ser solicitados pela Incubadora Tecnológica da Feevale readequações ou esclarecimentos de cunho técnico ou referentes à documentação apresentada.

11.3. A avaliação, classificação e seleção de projetos ocorrerão a partir da análise dos critérios pontuáveis de seleção:

- I. Grau de inovação dos produtos/serviços, processo ou negócio proposto;
- II. Potencial de interação do empreendimento com as atividades de pesquisa e inovação desenvolvidas pela Universidade Feevale e com outras empresas residentes na Incubadora Tecnológica da Feevale ou no Feevale Techpark;
- III. Viabilidade técnica e conteúdo tecnológico;
- IV. Viabilidade econômico-financeira do empreendimento;
- V. Capacidade dos gestores para o desenvolvimento dos produtos/serviços e para conduzir e desenvolver a empresa;
- VI. Potencial de impacto nos setores produtivos da região do Vale do Sinos, no desenvolvimento socioeconômico e na contribuição para a melhoria da qualidade de vida.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. As empresas selecionadas deverão ler e assinar, em data, horário e local a ser definido e informado, o “Contrato de Incubação de Empresa” com a Incubadora Tecnológica da Feevale (ANEXO II).

12.2. No caso de empresa proponente estrangeira, após os procedimentos de seleção, a Incubadora Tecnológica da Feevale estará disponível para qualquer auxílio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Caso sejam necessários esclarecimentos de dúvidas ou agendamento de visitas, poderá ser mantido contato através do telefone + 55 51 3597 5800 ou pelo e-mail incubadora@feevale.br.

13.2. O ato de inscrição implica concordância e aceitação de todos os artigos, condições e disposições deste MANUAL.

13.3. As empresas participantes do processo asseguram desde já que são detentoras de seus direitos autorais e patrimoniais e que seus documentos constitutivos e societários encontram-se em situação regular.

13.4. Os empreendedores deverão cumprir as atividades oferecidas pela Incubadora Tecnológica da Feevale ou pela Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale. Deverão também, apresentar sempre que solicitado relatórios gerenciais que identifique o planejamento e o desempenho do empreendimento, para atendimento ao Modelo de Incubação do Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos (CERNE).

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo o presente MANUAL poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

O Comitê Gestor da Incubadora Tecnológica da Feevale resolverá todos os casos omissos e as situações não previstas no presente MANUAL.

15. ANEXOS

ANEXO I. MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS

ANEXO II. MODELO DE CONTRATO DE INCUBAÇÃO DE EMPRESA

ANEXO III. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICO